

## **LEI Nº 698 / 77**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em convênio com o Sindicato Rural de Muriaé, objetivando cooperação mútua das partes na prestação dos serviços médicos, na zona rural.

**Art. 2º** - O Sindicato Rural, em compensação pela assistência prestada, recolherá aos cofres municipais, mensalmente, uma importância até CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor nesta data e sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. (06/06/1977)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé